



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.746 de 31 de outubro de 2000.

## FIXA AS DATAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Complementar n.º 38, de 28 de Dezembro de 1998,

### D E C R E T A :

Art. 1º - No exercício de 2001 os tributos municipais a seguir indicados poderão ser recolhidos, pelo valor de lançamento, em parcelas, nas seguintes datas:

a) – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos:

Cota Única A.....	20/03/2001
Cota Única B ou Parcela nº 01 .....	20/04/2001
Parcela nº 02 .....	20/05/2001
Parcela nº 03 .....	20/06/2001
Parcela nº 04 .....	20/07/2001
Parcela nº 05 .....	20/08/2001
Parcela nº 06 .....	20/09/2001

b) – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – dos Profissionais Liberais e Autônomos e dos Estabelecimentos de Prestação de Serviços; Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Prestação de Serviços e Outros; Taxa de Licença Para Comércio Ambulante, Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.

Cota Única A.....	23/02/2001
Parcela nº 02.....	23/02/2001
Parcela nº 03.....	23/03/2001
Parcela nº 04.....	23/04/2001



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO 1º** - Para o pagamento à vista dos tributos previstos na Alínea "a", correspondente ao recolhimento da Cota Única A, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) e, para o recolhimento à vista, correspondente à Cota Única B, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 168 da Lei Complementar nº 38, de 28 de Dezembro de 1998.

**PARÁGRAFO 2º** - Para o pagamento à vista dos tributos previstos na Alínea "b", correspondente ao recolhimento da Cota Única A, será concedido um desconto de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 168 da Lei Complementar nº 38, de 28 de Dezembro de 1998.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza for devido mensalmente, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 38, de 28 de Dezembro de 1998, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte em que ocorreu o fato gerador.

**Art. 2º** - O valor venal de terrenos urbanos fica fixado em:

SETOR	LOCAIS	VALOR P/M2 UFIR'S
1 -	Centro, Vila Nova, Jardim Campos Salles, Jardim das Orquídeas, Jardim São Caetano e Verdão.....	18,73
2 -	Vila Operária, Vila Narcisa, Jardim Santa Eliza I, Jardim Vista Alegre, Vila Jardim Brasil, Vila São José, Vila Stangherlin, Jardim Panorama, Vila Maria Cristina, Vila Ricci, Vila São João, Vila Corrêa, Núcleo da Cecap, Jardim Samambaia, Recanto Umuarama, Vila São Caetano, Recanto Maria Erena, Chácara Vila Jardim.....	11,15



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

- 3 - Portal São José da Barra, Recanto da Barra, Jardim Carolina Vila João Victorino, Vila Alcides Corrêa, Jardim Lucemar, Vila Boca Rica, Recanto São Geraldo, Bairro Água da Estiva, Jardim Nova Estância, Conjunto Residencial Cel. José Victorino de França, Recanto Regina, Bairro São Benedito, Núcleo Habitacional de Barra Bonita, Colina da Barra, Jardim das Dracenas, Distrito Industrial, Parque Industrial São Domingos, Chácaras Biliassi, Jardim Nova Barra, Parque Residencial Barraville, Jardim da Barra, Jardim Altos da Barra, Núcleo Habitacional Naza Arradi Nahás, Núcleo Habitacional Benedito Francisco Maia, Núcleo Habitacional Comendador Orlando Chesini Ometto, Residencial São Domingos, Residencial Sonho Nosso, Residencial Sonho Nosso II, Residencial Sonho Nosso III, Residencial Sonho Nosso IV, Residencial Sonho Nosso V, Bairro de Campos Salles, Parque Residencial Bela Vista, Residencial da Colina.....3,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra  
Bonita, aos 31 de outubro de 2000.

O Prefeito,

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no ario desta Prefeitura, nesta  
mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete